
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA __ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITU - SP.

URGENTE

Pedido de Recuperação Judicial

**BRASSUCO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº
54.114.327/0001-13, com sede na Avenida Doutor Ermelindo Maffei, 814,
Bairro São Luiz, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13304-901, vem,
por seus advogados abaixo assinados (**procuração e contrato social anexos**),
e-mail: contato@nsclaw.com.br, respeitosamente à presença de V. Exa., com
fundamento nos art. 319 e seguintes do Código de Processo Civil c/c art. 47 da
Lei 11.101/05, ajuizar seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas
razões de fato e de direito abaixo articuladas:

I - INTRODUÇÃO – HISTÓRICO DA REQUERENTE BRASSUCO

A **REQUERENTE** foi fundada no ano de 1985 e iniciou suas atividades visando atender uma demanda de mercado criada pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incentivava a indústria a fornecer alimentação adequada aos seus colaboradores.

Como é inerente a qualquer empreendimento em sua fase inicial, a **REQUERENTE** passou por muitas dificuldades, com recursos financeiros limitados, além de sofrer com os sucessivos planos econômicos, inflação descontrolada, concorrência acirrada de grandes *players* e fornecedores oligopolizados.

Mesmo assim, a **REQUERENTE** conseguiu angariar uma posição de destaque no mercado e crescer através do contínuo esforço de seus fundadores, que sempre procuraram por constantes inovações, culminando numa das principais fabricantes e fornecedora de produtos para linha de Food Service.

Passada a fase inicial de constituição da empresa e colocação no mercado, a **REQUERENTE** vislumbrou a possibilidade de fornecer suco em pó como bebida e ainda disponibilizar máquinas em comodato nos restaurantes e refeitórios das empresas que eram suas clientes, servindo a bebida com mais agilidade, higiene e menos desperdício.

Em aproximadamente 5 (cinco) anos, essa forma inovadora e alinhada com a necessidade do mercado no fornecimento de bebidas lhe possibilitou atender grandes indústrias e concessionárias tais como Volkswagen, Ford, Fiat, GR, Sodexo, Sapore, Usiminas, Usina Belo Monte entre outras.

Assim, foi criada uma rede de distribuição em 9 (nove) Estados, possibilitando ainda que a **REQUERENTE** incluísse novos produtos em seu portfólio, tais como sobremesas em pó, caldos, entre outros.

Tais fatores tornaram a **REQUERENTE** umas das líderes em seu seguimento, no entanto, o desejo de expansão e crescimento do negócio era inerente a seus fundadores.

Foi então, que no ano de 1997, a **REQUERENTE** decidiu ingressar no mercado de varejo, oferecendo refresco em pó e achocolatado, dois produtos de alto valor e com crescimento de consumo constantes.

Para tanto, foram necessários pesados investimentos em maquinário e equipamentos, assim como a implementação de novos processos de produção, controle de qualidade e vendas.

Após 5 (cinco) anos de sua entrada no mercado de varejo, a **REQUERENTE** atingiu a sua capacidade máxima de produção nas supramencionadas linhas de produtos e viu obrigada a realizar uma expansão.

Nesse contexto, no ano de 2004, a **REQUERENTE** realiza um pesado investimento na ampliação de seu parque fabril, automatizando seus processos e sua linha de produção, assim como aumenta sua capacidade produtiva e sua logística.

Contudo, nos anos seguintes, novos concorrentes ingressam no mercado de atuação da **REQUERENTE**, ampliando o número de marcas de refresco em pó de 5 (cinco) para 75 (setenta e cinco) em apenas 4 anos.

Ainda assim, a **REQUERENTE** conseguiu crescer nesses anos de forte concorrência, mesmo que com margens mais justas, em razão da austeridade de seus controladores e da solidez da empresa.

No entanto, no ano de 2008, a **REQUERENTE** sofreu seu primeiro grande revés quando a crise econômica mundial fez com que o dólar disparasse, triplicando o valor do cacau no mercado internacional, tornando inviável a produção do achocolatado em pó.

Ainda, o mercado de refresco em pó passou a retrair em razão da entrada no mercado dos sucos de caixinha (tetrapack), que possuíam um apelo de ser natural.

Diante das dificuldades enfrentadas, a **REQUERENTE** se reinventou e inovou, de modo que no ano de 2010 lançou uma nova linha de produtos para o varejo, consistente em mistura para bolo, caldos e sopas, barra de cereais, bananada, e novos sabores de refresco em pó, com o objetivo de renovar o ciclo de vida de seus produtos e fazer frente a concorrência cada vez mais predatória.

Tal medida permitiu a **REQUERENTE** ingressar em novos mercados até então inexplorados e que hoje são estratégicos, como as regiões Norte e Centro Oeste, o que também possibilitou a ampliação de sua equipe comercial e do setor de logística.

Diante de tais fatores, no ano de 2012 e seguintes a situação financeira da **REQUERENTE** se estabilizou, fazendo com que novos investimentos fossem realizados.

Para tanto, a **REQUERENTE** analisou o mercado de atuação e percebeu a necessidade de complementar o seu portfólio com um produto de alta demanda e em forte crescimento, ingressando no mercado de amendoim, que possui um apelo saudável junto aos consumidores, alto valor energético e grande popularidade.

Nessa senda, novos produtos foram lançados, como a paçoca, amendoim sem pele, amendoim japonês e amendoim crocante.

E recentemente, a **REQUERENTE** ingressou no seguimento de marcas próprias, desenvolvendo e produzindo os produtos de grandes clientes como Supermercado Dia Brasil, Midway Labs, Coca Cola e GPA - Grupo Pão de Açúcar.

Como se vê, durante todos estes anos a **BRASSUCO** realizou largos investimentos na expansão de seu parque fabril, conforme abaixo se observa.



Além disso, sempre buscou o investimento no material humano de seus funcionários, oferecendo cursos de capacitação e treinamentos diversos que são cuidadosamente estudados pela sua administração, objetivando mantê-la em destaque na fabricação de alimentos.

Por isso, hoje possui 74 funcionários, com capacidade de produzir mais de 600 toneladas mensais de alimentos, sempre com o mesmo espírito empreendedor, integridade e ética que permitiram que um pequeno negócio crescesse e se tornasse nacionalmente reconhecido.

Atualmente a **REQUERENTE** possui um portfólio vasto de alimentos, tais como: refrescos em pó, gelatinas, maria mole e demais sobremesas em pó, mistura para bolo, chocolate em pó, amendoim torrado, amendoim japonês, paçoca, chocolate granulado e mix de nuts.



Ainda, conforme demonstrado, a **REQUERENTE** ao longo de sua história realizou grandes investimentos na aquisição de maquinário de ponta para o desenvolvimento de suas atividades e na modernização do parque fabril e dos processos produtivos, conforme pode ser observado abaixo.



A **REQUERENTE** atua no Brasil em 25 Estados e no Distrito Federal e está presente em mais de 5.000 Municípios, seja pelo atendimento direto ou indireto, alcançando aproximadamente 1.500 clientes nacionais e outros na região do Mercosul, como o Paraguai.

Outrossim, importante ressaltar que a **BRASSUCO** começou em 2015 um processo de implantação de modelo de gestão e desenvolvimento da área de controladoria, com a finalidade de estruturar os processos internos, buscando permanentemente por excelência e crescimento sustentado.

Como dito, não há como se negar a posição de destaque da **BRASSUCO** no mercado, o que demonstra a sólida posição alcançada desde a sua constituição.

Anote-se por oportuno, que a diretoria da **REQUERENTE** se preocupa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados, os quais são agraciados com os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do país.

Ademais, importante consignar que a **BRASSUCO** recolhe diversos impostos, tais como: INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRRF, CSSL, ISS e IPTU, além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária).

Atenta às principais tendências mundiais em relação a novos produtos, processos, materiais e tecnologias, a **REQUERENTE** sempre busca antecipar aos seus clientes e consumidores finais de seus produtos essas inovações, sem prejuízo de possuir uma vasta linha de produtos próprios para todas as áreas que atende.

Nesse contexto, a **BRASSUCO** sempre procurou desenvolver e diversificar sua atuação no mercado onde exerce suas atividades, alcançando, destarte, uma posição de destaque, além de uma posição social e econômica muito importante para o bem comum.

Todavia, tal realidade foi recentemente alterada, sendo certo que a sociedade empresária encontra-se em crise financeira que reputa ser passageira, razão pela qual optou por ajuizar a presente Recuperação Judicial com o propósito de superar a situação adversa que vem enfrentando e, por conseguinte, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o art. 47 da Lei 11.101/05.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **REQUERENTE** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seu problema. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que fazem com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará a seguir.

II - DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA REQUERENTE

Como visto, a **REQUERENTE** goza de posição de destaque junto ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, possuindo o melhor conceito junto às organizações especializadas em crédito e seus próprios clientes, mantendo o pagamento de seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

A **REQUERENTE** ao longo de sua trajetória sempre promoveu severos investimentos em procedimentos, tecnologias, produção e inovação, com o objetivo de garantir o desenvolvimento da empresa de forma sustentável.

No entanto, devido às grandes mudanças e instabilidades de mercado ocorridas no país, principalmente nos últimos 4 (quatro) anos, o fato é que a **REQUERENTE** vem passando por um período de grandes perdas de margem e deterioração.

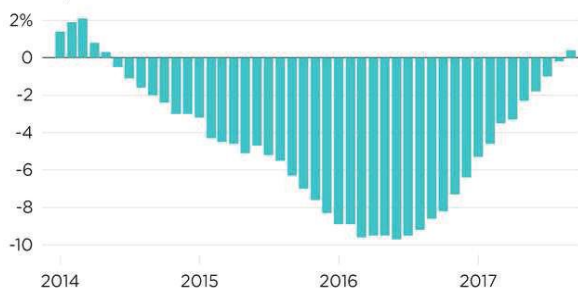
Mas antes de adentrar especificamente nas razões da crise que a **REQUERENTE** vem enfrentando, não há como fugir de um fato notório: a economia brasileira vem enfrentando um período de crise que já perdura mais de 4 (quatro) anos!!!

Como é de conhecimento, na última década a economia brasileira vivenciou 3 (três) períodos de turbulência, quais sejam, no ano de 2008, no ano de 2012 e a crise que vem perdurando desde o ano de 2015, com a deterioração da economia, recorde no número de desempregados e queda acentuada no consumo.

Tais episódios afetaram praticamente todos os setores da economia, em especial a indústria, ao passo que as empresas passaram a enfrentar severas dificuldades em honrar e obter financiamentos em prazos e custos razoáveis e compatíveis com seu ciclo produtivo e margens.

Nesse contexto, apenas no período de crise atual iniciado em meados de 2015, a indústria brasileira, como um todo, amargou perdas de produção superiores a 10% (dez por cento), conforme demonstra-se pelos gráficos abaixo:

Produção Industrial acumulada em 12 meses



Fonte: Fonte: PMI/IBGE

Varição da produção industrial em relação a 2014



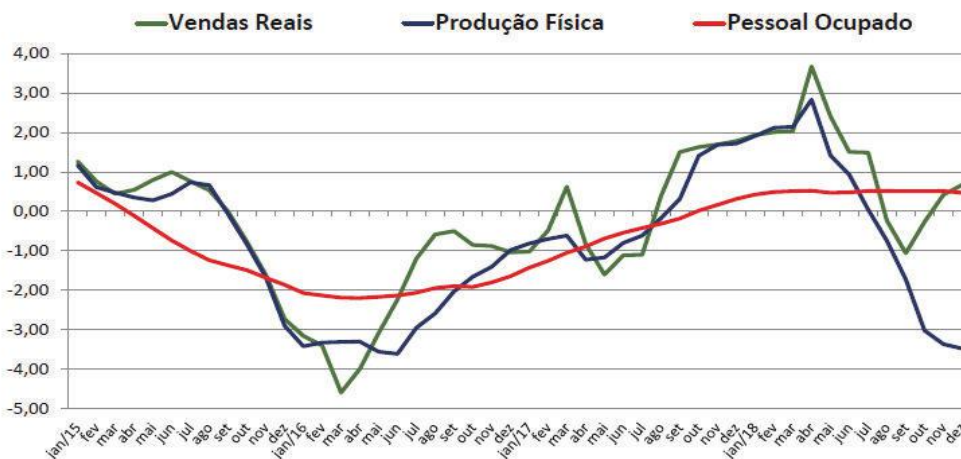
NEXO

Fonte: Pesquisa Industrial Mensal / IBGE. *Produção mensal comparada a Janeiro de 2014

NEXO

E no ramo de atividade da **REQUERENTE** não foi diferente. Conforme se observa dos gráficos abaixo elaborados pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos - ABIA, observa-se que o setor também enfrentou queda no faturamento e na produção nos últimos quatro anos.

ABIA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO: DESEMPENHO DAS VENDAS REAIS, PRODUÇÃO FÍSICA E PESSOAL OCUPADO (var% acum. 12M)



EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (Var% ac. em 12 Meses)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Fat. Nominal	13,4	15,9	12,7	14,1	9,3	5,6	9,8	4,3	2,1
Fat. real (IGP)	7,7	6,9	6,2	7,6	3,8	-1,3	-0,2	3,5	-3,7
Vendas reais	7,1	5,9	4,6	4,3	1,5	-2,8	-1,0	1,8	0,7
Produção física	5,1	4,9	3,6	3,2	1,1	-2,9	-1,0	1,7	-3,5
Pessoal ocupado	4,7	4,5	3,1	2,7	0,9	-1,9	-1,6	0,3	0,5
Salário médio nominal	7,3	7,9	8,0	7,1	6,9	8,2	7,3	3,0	3,1
Salário médio real	2,1	1,2	2,3	0,5	0,9	-1,0	-1,9	0,0	0,2
Ocupação média da capac. Instalada (%)	71,3	74,5	72,5	71,5	71,1	68,8	68,5	69,9	68,4

Fonte: Pesquisa Conjuntural da Indústria da Alimentação ABIA

Desse modo, com o alto índice de desemprego, perda do poder de compra da população e consequente redução do consumo¹, aliado ao conturbado cenário político vivido pelo país, é certo que tais fatos culminaram em um severo retrocesso na produção industrial, que acumulou nos resultados negativos vivenciados pela **REQUERENTE**.

Neste contexto, as instituições financeiras passaram a oferecer cada vez menos crédito e a juros mais elevados, fazendo com que as margens da **REQUERENTE** ficassem espremidas, de um lado pela queda do consumo e consequentemente queda de seu faturamento e, de outro, pelos custos financeiros elevados.

Por tais fatores, a **REQUERENTE** amargou seguidas quedas em seu faturamento, de modo a tornar praticamente insustentável o cumprimento de **suas obrigações de curto prazo** juntos a seus fornecedores e credores financeiros.

Em razão do alto custo financeiro, da queda na produção decorrente da desaceleração da economia e a consequente queda no faturamento e nas margens de lucro, as operações da **REQUERENTE** foram se deteriorando, com o aumento de seu endividamento, inclusive junto aos seus fornecedores.

A soma desses fatores trouxe consequências nefastas ao caixa e às finanças da **REQUERENTE**, de modo que o seu endividamento (e consequentemente o custo de carregamento da dívida financeira) aumentou drasticamente, não lhe restando alternativa, senão se socorrer de uma recuperação judicial, visando o reescalonamento de seu passivo para que a empresa tenha chance de sobrevivência e retomada de sua posição de destaque no mercado.

¹ <https://noticias.r7.com/economia/crise-alterou-habitos-de-consumo-de-nove-em-cada-dez-brasileiros-02032018>
<https://monitordigital.com.br/crise-altera-h-bitos-de-consumo-de-74-dos-brasileiros-2>
<https://abisa.com.br/noticias/queda-do-consumo-faz-populacao-diminuir-compra-de-itens-basicos>

A situação adversa que a **REQUERENTE** enfrenta nesta contingência, porém, é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

Tradição, vontade e experiência de seu corpo diretivo, somadas às características altamente dinâmicas de sua atividade, garantem a recuperação.

A **REQUERENTE** entende possuir todas as condições para superar esse período adverso. Trata-se de empresa com tradição, com marca forte, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e *know-how* invejável. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País.

Nesse cenário, é fundamental que a **REQUERENTE** conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.

Portanto, a transitoriedade do abalo financeiro da **REQUERENTE** também pode ser verificado quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade produtiva são inspiradores de total e absoluto respeito, sendo certo que essa situação temerosa é passageira e será superada.

III - DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme já afirmado, o objetivo da **BRASSUCO** é a superação de sua situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante dispõe o artigo 47 da lei nº. 11.101/2005.

Assim, é fato inequívoco que a **REQUERENTE** enquadra-se no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe seja concedido prazo e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos legais impostos.

Vale lembrar que a Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja o direito aos benefícios de uma **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, mesmo para empresas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da **BRASSUCO**, como se verá).

Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países civilizados e de mercado livre. Com apoio da Lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus titulares, a **REQUERENTE** seguramente retomará a sua saúde empresarial.

Reitera-se que a **BRASSUCO** emprega vários funcionários de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e voltará a contratar mais assim que consiga se recuperar.

Isso aumenta sua responsabilidade social, forçando-a a proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da **REQUERENTE**.

Do mesmo modo, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência da **BRASSUCO**, uma vez que vêm sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, deste modo, outro remédio a não ser socorrer-se de uma Recuperação Judicial, que lhe possibilitará equacionar o perfil de seus compromissos e sanar suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar os seus credores.

A **REQUERENTE** somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para sua manutenção, assim como dos empregos que proporciona. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios conferidos pela Lei 11.101/05, pois acredita que com a reorganização proposta, poderá se reerguer em curto período de tempo.

Destarte, cumpre a **BRASSUCO** informar que preenche todos os requisitos previstos pela Lei 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente pedido de Recuperação Judicial e, como forma de comprová-los, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial:

DOC. 1 – Ata de reunião societária deliberando pela autorização e propositura do pedido de Recuperação Judicial;

Art. 48 incisos I, II, III e IV da LRF:

DOC. 02 – Declarações e certidões de distribuição criminal e forenses, demonstrando que os sócios e administradores da **REQUERENTE** jamais foram condenados a nenhum dos crimes previstos pela Lei 11.101/05;

DOC. 03 – Certidões de distribuição falimentar, obtidas no município onde está situada a sede estatutária e o principal estabelecimento da **REQUERENTE**, com o fim de demonstrar que jamais foi falida e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial, assim como demais certidões forenses;

Art. 51, Inciso, II:

DOC. 04 – Demonstrações contábeis da **REQUERENTE**, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa dos últimos 3 (três) exercícios sociais e também os extraídos especificamente para o presente pedido de Recuperação Judicial;

Art. 51, Inciso III:

DOC. 05 – Relação nominal dos credores da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso IV:

DOC. 06 – Relação dos funcionários da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso V:

DOC. 07 – Certidão de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da **REQUERENTE** há mais de 2 (dois) anos;

Art. 51, Inciso VI:

DOC. 08 – Relação dos bens particulares do sócio da **REQUERENTE** – **os quais desde já se requer a sua autuação separada, sob sigredo de justiça;**

Art. 51, Inciso VII:

DOC. 09 – Extratos atualizados das contas bancárias da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso VIII:

DOC. 10 – Certidões de protesto extraídas na Comarca da sede e nas Comarcas das filiais da **REQUERENTE**;

Art. 51, Inciso IX:

DOC. 11 – Relação subscrita de ações, inclusive de natureza trabalhista, em que a **REQUERENTE** figura como parte.

IV - DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Outrossim, no que tange à apresentação do Plano de Recuperação Judicial da **BRASSUCO**, este será devidamente apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de Recuperação Judicial.

No momento da apresentação do plano será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de seus bens.

V - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a **REQUERENTE** amparada pelo art. 47 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005) e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos documentos exigidos pelos artigos 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05, assim como que se

digne V. Exa. de **DEFERIR** o processamento de sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, comprometendo-se a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias seu Plano de Recuperação, consoante prescreve o artigo 53 da referida Lei, para que, ao final, seja concedida sua Recuperação Judicial caso o plano não venha a sofrer objeção dos credores nos termos do artigo 55 ou tenha sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do art. 45 da aludida Lei 11.101/05.

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **SEJAM EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DOS ADVOGADOS ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA (OAB/SP 242.436), JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (OAB/SP 256.967)**, sob pena de nulidade absoluta e insanável.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000.000,00² (um milhão de reais), para fins de alçada.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2019.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA

OAB/SP 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA

OAB/SP 256.967

² “**RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VALOR DA CAUSA.** Decisão pela qual o juízo da recuperação altera de ofício o valor da causa para R\$ 170 milhões. Inadmissibilidade. Inexistência de critério específico para a atribuição do valor da causa na recuperação judicial. **Manutenção do valor estimativo atribuído pelas requerentes (R\$ 1 milhão). Valor da causa que deve corresponder ao proveito econômico obtido com o pedido, a ser conhecido somente após a concessão darecuperação judicial. Custas complementares que devem ser recolhidas oportunamente. AGRAVO PROVIDO**” (Agravo de instrumento n.º 2165647-57.2016.8.26.0000 – TJSP – 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial – Des. Rel. Alexandre Marcondes – data do julgamento: 18.11.16)

“**DIREITO FALIMENTAR. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APURAÇÃO DO SALDO DE CUSTAS. ART. 63, II, DA LEI 11.101/05. VALOR DA CAUSA. EXPRESSÃO PECUNIÁRIA QUE DEVE REFLETIR O BENEFÍCIO ECONÔMICO DA AÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL. SÚMULA 280/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICA. AUSÊNCIA.** 1- Ação distribuída em 14/9/2009. Recurso especial interposto em 16/2/2016 e concluso à Relatora em 4/11/2016. 2- O propósito recursal é definir se é possível a realização da atualização do valor devido a título de custas judiciais, adotando-se como base de cálculo o benefício econômico alcançado com a ação, após a prolação da sentença que decretou o encerramento do processo de soerguimento da recorrente. 3- Ausentes os vícios do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração. 4- O valor da causa é matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo julgador a qualquer tempo e grau de jurisdição, não se sujeitando aos efeitos da preclusão. Precedentes. 5- **Tratando-se de processos de recuperação judicial, o valor da causa necessita guardar relação de equivalência com a soma de todos os créditos sujeitos a seus efeitos, sendo essa a base econômica que deve ser utilizada para o recolhimento das custas processuais correlatas.** 6- **A Lei 11.101/05 estabelece, expressamente, que a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas deve ser feita após a prolação da sentença que decreta o encerramento da recuperação judicial. Inteligência do art. 63, II, 7-...; 10- Recurso especial não provido.**(REsp 1637877/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/10/2017, DJe 30/10/2017)”